



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO n° 3.830/2025

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 27/2011, em especial os artigos. 17 a 27, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos,

Considerando o Memorando n° 97/2023, emanado da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, contendo a análise técnica do Loteamento "Paraíso do Sol" e "Condomínio Florais", localizado neste Município de Bandeirantes(PR), apresentado por Elas Empreendimentos Imobiliários, que passa a integrar este ato administrativo,

Considerando o requerimento via Protocolo sob n.º 3212/2025, de 09/06/2025, apresentado por Elas Empreendimentos Imobiliários, que solicita retificação do Decreto n.º 3.679/2024,

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto definitivo dos Loteamentos "Paraíso do Sol" e "Condomínio Florais", apresentado por Elas Empreendimentos Imobiliários, anexado no Requerimentos protocolados sob n°s 3554/2021 e 3212/2025, nesta Prefeitura Municipal, para a aprovação de projeto de loteamentos residenciais.

Art. 2º - Os responsáveis pela realização do empreendimento deverão realizar as seguintes obras:

- 1 - Instalação de rede de abastecimento de água potável;
- 2 - Instalação de rede coletora de esgotamento sanitário potável;
- 3 - Rede Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- 4 - Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente);
- 5 - Meio fio com sarjeta;
- 6 - Sinalização Horizontal e Vertical;
- 7 - Paisagismo/Urbanização;
- 8 - Rede de Galeria de Águas Pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - O prazo para execução do loteamento será de 12 (doze) meses conforme o cronograma físico financeiro apresentado.

Art. 4º - As áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro serão:

Área Institucional - A = 785,42 m²

Área Institucional - B = 986,50 m²

Ruas e Passeios = 6.427,10 m²

Art. 5º - Foram apresentados os seguintes lotes para caução:

LOTES CAUCIONADOS			
Nº LOTE	QUADRA Nº	AREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
13	E	250,00 m ²	R\$ 55.000,00
14	E	279,83 m ²	R\$ 55.000,00
15	E	257,01 m ²	R\$ 55.000,00
11	G	250,00 m ²	R\$ 55.000,00
12	G	250,00 m ²	R\$ 55.000,00
13	G	312,00 m ²	R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - Os 06 (seis) lotes apresentados em caução totalizam 1.592,84 m², e perfazem a quantia de R\$-330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 6º - Para que o loteamento seja aprovado, são estabelecidas as seguintes condições:

I - Não poderá haver qualquer tipologia de construção individual no Loteamento em questão, até que haja a vistoria final do mesmo, inclusive com o Decreto da implantação do traçado de toda infraestrutura do empreendimento autorizado pelo Município;

II - Os responsáveis pelo Loteamento, submetem-se ao prazo máximo indicado para o empreendimento, obrigando-se a todos os termos constantes do projeto, cronogramas e a manter, por todo o período, as condições das autorizações de órgãos especiais apresentadas ao Município.

III - Os responsáveis pelo Loteamento, deverão requer o Alvará de Loteamento;

IV - Os responsáveis pelo Loteamento, não poderão outorgar escritura de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, e cumpridas as demais obrigações exigidas por Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

§ 1º - Descumpridas as condições o Município reserva-se, nos termos da legislação aplicável, a promover o embargo das obras ou a cassação do Alvará de Loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - Novo Projeto que implique em alterações do objeto ou das condições ora apresentadas, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, para reanálise.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal